

RESOLUÇÃO Nº 102 CNJ - ANEXO I - GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA MENSAL

Sigla	SJES
Nome do Órgão	Seção Judiciária do Espírito Santo
Autoridade Máxima	Fernando Cesar Baptista de Mattos
Responsável pela Informação	SPO
Mês de Referência	06/2026
Data da Publicação	15/07/2026

Inciso I - Despesas com Pessoal e Encargos

Alínea	Discriminação das despesas	Valores em R\$ 1,00
a	despesas com pessoal ativo	15.148.448,75
b	despesas com pessoal inativo	3.713.875,08
c	encargos sociais incidentes sobre a remuneração de pessoal	2.311.727,96
d ^(*)	despesas com sentenças judiciais transitadas em julgado (precatórios, requisições de pequeno valor e débitos judiciais periódicos vincendos) a servidores ou empregados, conforme ação orçamentária específica, apropriado pelo Critério de Competência	104.910,99
TOTAL		21.278.962,78

(*) Valores referentes ao pagamento de sentenças judiciais transitadas em julgado para servidores da Seção Judiciária do Espírito Santo, cujo sub-repasse financeiro é recebido pelo TRF, responsável pela execução.

Inciso II - Outras Despesas de Custeio

Alínea	Discriminação das despesas	Valores em R\$ 1,00
a	benefícios a servidores e empregados - auxílio-transporte	2.253,87
b	benefícios a servidores e empregados - auxílio-alimentação	984.801,76
c	benefícios a servidores e empregados - auxílio-creche	105.654,54
d	benefícios a servidores e empregados - assistência médica e odontológica	779.821,99
e	diárias pagas a servidores, empregados e colaboradores	21.849,14
f	Passagens e despesas com locomoção	26.910,15
g	Indenizações de ajuda de custo, transporte e auxílio moradia	141.873,67
h	aluguel de imóveis	28.087,48
i	Serviços de água e esgoto	10.182,10
j	Serviços de energia elétrica	88.026,94
k	Serviços de telecomunicações	6.835,79
l	Serviços de comunicação em geral	11.666,15
m	serviços de informática, incluindo manutenção e locação de software, locação de equipamentos de processamento de dados, serviços de tecnologia da informação, serviços técnico-profissionais de tecnologia da informação, aquisição de software sob encomenda, manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados, e comunicação de dados	138.883,98
n	serviços de limpeza e conservação	278.266,96
o	serviços de vigilância armada e desarmada	335.133,76
p	Serviços de publicidade	48,97
q	locação de mão de obra e postos de trabalho, ressalvando o apropriado nas alíneas "n" e "o"	131.327,05

r	Serviços de seleção e treinamento	0,00
s	Aquisição de material de expediente	0,00
t	aquisição de material de processamento de dados e de software	0,00
u	aquisição de material bibliográfico	0,00
v	aquisição de combustíveis e lubrificantes	0,00
w	aquisição de gêneros alimentícios	48.845,01
x	aquisição de material de consumo, ressalvando o apropriado nas alíneas "s" a "w"	1.614,03
y	serviços médico e hospitalares, odontológicos e laboratoriais	0,00
z	demais despesas de custeio	1.502.427,56
TOTAL		4.644.510,90

Inciso III - Despesas com Investimentos

Alínea	Discriminação das despesas	Valores em R\$ 1,00
a	Construção e reforma de imóveis	0,00
b	Aquisição de Material Permanente - Veículos	0,00
c	Aquisição de Material Permanente - Equipamentos de Informática	0,00
d	Aquisição de Material Permanente - Programas de Informática	0,00
e	Aquisição de Material Permanente - Demais itens	0,00
TOTAL		0,00

Inciso IV - Despesas com Inversões Financeiras

Alínea	Discriminação das despesas	Valores em R\$ 1,00
a	Aquisição de imóveis, ou bens de capital já em utilização	0,00
b	Outras inversões	0,00
TOTAL		0,00

Inciso V - Repasses do Tesouro Nacional ou Estadual ou sub-repasses recebidos destinados ao pagamento de ^(*):

Alínea	Discriminação das despesas	Valores em R\$ 1,00
a	Pessoal e Encargos	21.438.442,73
b	Custeio	4.974.875,04
c	Investimentos	0,00
d	Inversões Financeiras	0,00
TOTAL		26.413.317,77

^(*) Inclui os sub-repasses diferidos recebidos e os provenientes de documentos eletrônicos.

Inciso VI – Receitas (*)

Alínea	Discriminação das receitas	Valores (R\$ 1,00)
a	recursos a título de custas judiciais	0,00
b	recursos a título de taxas judiciárias	0,00
c	recursos a título de serviços extrajudiciários	0,00
d	demais recursos conforme previsão em leis específicas	0,00
TOTAL		0,00

(*) Referem-se a arrecadação de receitas próprias já deduzida, se for o caso, a desvinculação de 30% do total arrecadado de receitas patrimoniais (DRU) em razão da EC nº 135/2024 recolhida diretamente ao Tesouro Nacional.